



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.121, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 12.201.167,26, conforme descrições:

### 03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### 02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

0002-Gestão do Poder Executivo

2068-Manutenção do Departamento Administrativo –DAD

44.90.51-Obras e Instalações(112).....R\$ 375.000,00

### 03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### 04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO

0000-Operações e Encargos Especiais

2072-Manutenção de Amortizações de Dívidas

32.90.21-Juros Sobre a Dívida por Contrato(155).....R\$ 1.900.000,00

9999-Reserva de Contingência

99.99.99-Reserva de Contingência(161).....R\$ 9.926.167,26

**TOTAL.....R\$ 12.201.167,26**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2021, recurso nº 0001-Próprios no valor de R\$ 12.201.167,26.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de março de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045  
57045 Dados: 2022.03.10 09:11:30  
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por  
CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049 AIROLDI:70131341049  
Dados: 2022.03.09 14:04:06 -03'00'  
Cléia Juçara Airoldi  
Secretaria da Administração e Finanças

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
09 de março de 2022.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**A940BBFB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 297/SMGRH/2022**

De 09 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **PÂMELLA BRIGO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SM Ad/2018 para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
09 de março de 2022.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**528EB60A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 298/SMGRH/2022**

De 09 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **EDUARDO RONCAGLIO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SM Ad/2018 para o cargo efetivo de Cirurgião Dentista, Padrão 6, Classe A, carga horária de 10 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
09 de março de 2022.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**471927BD

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 299/SMGRH/2022**

De 09 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos

Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **GRAZIELE BALENSIEFER AZAMBUJA PIEGAS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SM Ad/2018 para o cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
09 de março de 2022.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**2782790D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 001/2022**

CONTRATO Nº. 001/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: EMPRESA EAGLE CARE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 36.765.011/0001-00

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação da Empresa EAGLE CARE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME, para prestação de serviço de Hospedagem, Suporte Técnico e Manutenção ao Web Site oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha e o respectivo serviço de Correio Eletrônico atrelado ao mesmo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.466,00 MENSAL

PRAZO: 1 ANO

**Publicado por:**  
Rossano Policarpo Braga  
**Código Identificador:**61D08824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.121, DE 9 DE MARÇO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 12.201.167,26, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	e
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
0002-Gestão do Poder Executivo	
2068-Manutenção do Departamento Administrativo –DAD	
44.90.51-Obras	
Instalações(112).....	R\$
375.000,00	

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
 0000-Operações e Encargos Especiais  
 2072-Manutenção de Amortizações de Dívidas  
 32.90.21-Juros Sobre a Dívida por Contrato(155).....R\$ 1.900.000,00  
 9999-Reserva de Contingência  
 99.99.99-Reserva de Contingência(161).....R\$ 9.926.167,26  
**TOTAL.....R\$ 12.201.167,26**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2021, recurso nº 0001-Próprios no valor de R\$ 12.201.167,26.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de março de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**60BA62A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.122, DE 9 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro às empresas de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município a conceder subsídio financeiro às empresas de transporte público coletivo de passageiros, conforme planilhas de custos operacionais fixos de cada empresa permissionária, para realização de transporte em linhas mínimas, estabelecidas pelo Município, por um período de até 60 dias, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, totalizando o valor global de R\$ 291.096,00.

Parágrafo único. Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de março de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**2CA99E0F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI N.º 9.123, DE 9 DE MARÇO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 25.500,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

0027-Meio Ambiente Equilibrado

1131-Projeto Melhores Amigos Conv. FPE nº 3749/2021

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica recurso 1464.....R\$ 25.499,00

33.30.93-Indenizações e Restituições recurso 1464.....R\$ 1,00

**TOTAL.....R\$ 25.500,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 1464- Projeto Melhores Amigos, transferência do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Termo de Convênio - FPE nº 3749/2021.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de março de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**17D38C77

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI N.º 9.124, DE 9 DE MARÇO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,